



UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA - UNISEPE
CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA
Rod. "João Beira" – SP 95 - KM 46,5 – Bairro Modelo – Caixa Postal 118 – CEP: 13905-529 Amparo - SP
(19) 3907-9870 – e-mail: unifia@unifia.edu.br – site: www.unifia.edu.br



**OS CANDIDATOS DEVERÃO, NO MOMENTO DA ENTREVISTA APRESENTAR
FOTOCÓPIA E ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO REFERENTES**

A TODOS DO SEU GRUPO FAMILIAR:

**APRESENTAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, TODOS SEPARADOS DA SEGUINTE
1º IDENTIFICAÇÃO PESSOAL (CANDIDATO(A) E MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR);**

2º RENDIMENTOS (CANDIDATO(A) E MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR);

3º HISTÓRICO DO ENSINO MÉDIO;

**4º RESIDÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE
MORADIA; 5º ENEM**

01 – Carteira de Identidade - RG e CPF

do(a) candidato(a); 02 – Certidão de
casamento/nascimento do(a) candidato(a);

03 – Carteira de identidade - RG, CPF e Certidão de casamento/Nascimento de todos os componentes do grupo familiar, inclusive
do(a) candidato(a);

04 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto, Qualificação Civil, Contrato de Trabalho, Alterações de Salário, Anotações
Gerais) do(a) próprio(a) candidato(a) e de todos do grupo familiar com idade igual ou maior que 16 anos; 05

– Certidão de casamento dos pais, quando parte do grupo familiar (se o(a)
candidato(a) for menor de 24 anos e residir sozinho(a), deverá comprovar residência
dos pais em endereço distinto); 06 – Comprovante das condições de moradia:

a) se a casa for financiada: última prestação paga e IPTU com nome do proprietário e endereço do imóvel;

b) se for alugada: último recibo pago e contrato de locação em vigor com firma reconhecida do proprietário do imóvel e IPTU
com nome do proprietário e endereço do imóvel;

c) se própria: IPTU (a parte do IPTU onde conste o nome do proprietário e endereço do imóvel);

d) Outras serão verificadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento; 07 –

Última conta de luz, telefone e/ou água em nome do proprietário do imóvel;

08 – Certidão de Óbito se houver no grupo familiar caso de morte de pai, mãe ou cônjuge;

09 – Declaração de união estável dos pais ou do(a) próprio(a) candidato(a) se a união não for legalizada. Apresentar a referida
declaração com firma reconhecida de todos, inclusive das testemunhas;

10 – Certidão de separação ou divórcio do(a) próprio(a) candidato(a) ou certidão de óbito dos pais; Se a separação não estiver
legalizada, apresentar uma declaração de um dos cônjuges com firma reconhecida;

11 – Histórico do Ensino médio - Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública,
quando for o caso;

- 12 - Comprovante de percepção de bolsa de estudo integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;
- 13 - Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição, quando for o caso;
- 14 – Comprovante de realização da prova do ENEM (resumos das notas obtidas em alguma edição do ENEM); 15 - Comprovação de renda:
- a)** com vínculo empregatício: Carteira de Trabalho atualizada de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar (cópia da página com os dados do trabalhador com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de

Salário/Anotações Gerais/ da data de saída e/ou Seguro desemprego e; Contracheque - Comprovante de Renda: ~~Holerite~~ ~~três últimos no caso de renda fixa ou os seis últimos em caso de pagamento de comissões, horas extras~~ ou outros benefícios regulares e; extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos e; Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que é isento de declarar imposto de renda com firma reconhecida.

b) sem vínculo empregatício: **b.1** – Se diretor de empresa: comprovante do pró-labore, contrato social devidamente assinado e com firma reconhecidas e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, com o respectivo Recibo de Entrega à Receita Federal e carteira de trabalho atualizada com cópia da página com os dados do trabalhador com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais/ da data de saída e/ou Seguro desemprego e extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento; **b.2** – Se profissional liberal (autônomo): Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atual ou escritura pública de declaração de renda com firma reconhecida constando a atividade que exerce e a renda mensal, e Guia de Recolhimento do INSS compatível com a renda declarada (apresentar dos três últimos meses) e carteira de trabalho atualizada com cópia da página com os dados do trabalhador com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais/ da data de saída e/ou Seguro desemprego e extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração que é isento de declarar imposto de renda;

c) Pensionista / Aposentado – **c.1** - Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, podendo ser retirado no site www.previdenciasocial.gov.br, em Extrato de Pagamento de Benefício ou três últimos comprovantes de recebimento de pensão ou aposentadoria (extrato de banco), pelo menos, constando o número do benefício e; extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos e; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração que é isento de declarar imposto de renda e; Carteira de Trabalho atualizada de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar (cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída e/ou Seguro desemprego - a parte da carteira de trabalho com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de

Salário/Anotações Gerais).

- d) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis - Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado e com firmas reconhecidas em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento do aluguel ou arrendamento.
- e) Auxílio financeiro de terceiros - Se algum componente do grupo familiar recebe auxílio financeiro, apresentar declaração emitida pela pessoa que paga, com assinatura reconhecida em cartório e com duas testemunhas, com o valor médio mensal recebido.
- f) Vale alimentação/refeição: Caso algum dos integrantes do grupo familiar receba vale/ticket alimentação e/ou refeição, apresentar declaração emitida pelo empregador informando os valores mensais.
- g) Pensão alimentícia - Se algum componente do grupo familiar recebe pensão alimentícia, deve apresentar cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento e os três últimos comprovantes de recebimento ou pagamento, caso esta componha ou tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar;

Obs.: Todos os membros do grupo familiar, maiores de idade, trabalhando ou não, deverão trazer comprovantes de Declaração de Imposto de Renda (Física ou jurídica) ou declaração que é isento de declaração de imposto de renda com firma reconhecida e cópia do comprovante de consulta da Restituição do Imposto de Renda. Emitir o documento pela

internet, em www.receita.fazenda.gov.br + Serviços Em Destaque + Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF.

OUTROS DOCUMENTOS (FOTOCÓPIAS):

- I. Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296 de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – DIC, quando for o caso;
- II. Em caso de desemprego (candidato (a) /pais/cônjuge/outros) apresentar carteira de trabalho (dado baixa) bem como xerox da página com dados do trabalhador e da data de saída e/ou Seguro desemprego (a parte da carteira de trabalho com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais e Declaração que não possui rendimentos com firma reconhecida;
- III. Se proprietários (candidato (a) /pais/cônjuge/outros) de terra, apresentar escritura ou certidão de cadastramento de imóvel rural – ITR/CCIR;
- IV. Se o(a) candidato(a) residir sozinho(a), deve comprovar renda individual compatível com seus gastos para o próprio sustento.

V. Quaisquer outros documentos que o coordenador do ProUni eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

ATENÇÃO

→ A Coordenação e seus representantes, poderão solicitar a qualquer momento, mesmo após a entrevista na IES, qualquer outro documento que julgar necessário para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição e da entrevista.

→ Pede-se especial atenção para o fato de que a não apresentação da referida documentação, ou a sua apresentação incompleta, impossibilita a análise do seu processo e demandará um agendamento de novo horário/data de entrevista.

→ A emissão das cópias da documentação é de responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá tê-las em mãos no momento da entrevista.

→ Caso o(a) candidato(a) se declare independente, ainda assim deverá apresentar a documentação completa do seu grupo familiar de origem (pais e irmãos, se possuir).

→ Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do(a) candidato(a) e que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas do(a) candidato(a) na condição de pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), tutor(a), tutelado(a) ou curador(a), curatelado(a).

II - usufruam da renda familiar mensal bruta, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda familiar mensal bruta;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.